

PROJETO DE LEI Nº 43 /2019.

EMENTA: Altera o "Anexo III" da Lei Municipal nº 2.531/2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

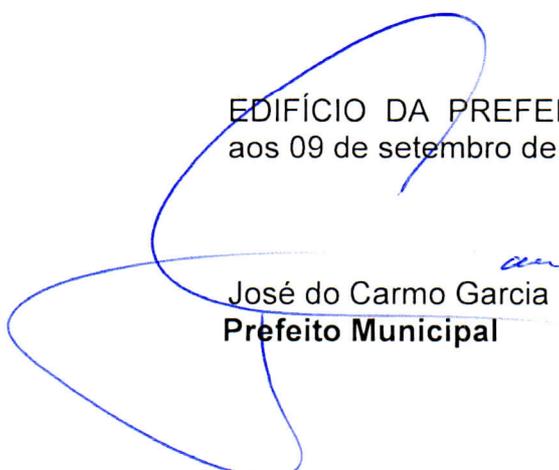
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Grupo Ocupacional Superior do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, modificando-se o Padrão de Vencimento do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, passando do nível "IX" para o nível "XIII-C".

Art. 2º Fica alterado o Grupo Ocupacional Médio do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, modificando-se o Padrão de Vencimento do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal - PSF, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, passando do nível "V" para o nível "VI".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 09 de setembro de 2019.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Cambé, aos 09 de setembro de 2.019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Presidente e Nobres Vereadores (as):

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências”.

Este projeto de lei tem por objetivo corrigir um erro de digitação dos padrões de vencimentos dos cargos efetivos de Médico Psiquiatra e Técnico em Saúde Bucal – PSF, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.959/2019.

Ocorre que, conforme disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 2.959/2019, foi alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, e o referido Anexo foi reproduzido novamente em sua integralidade, já observadas as extinções de cargos efetivos promovidas pela Lei Municipal nº 2.959/2019.

Contudo, quando da montagem do Anexo III, que passaria a fazer parte do Projeto de Lei nº 012/2019 por meio da Emenda Modificativa nº 01, e posteriormente estaria anexo à Lei Municipal nº 2.959/2019, ocorreu um erro de digitação fazendo constar que o cargo efetivo de Médico Psiquiatra, do Grupo Ocupacional Superior, possuía padrão de vencimento correspondente ao nível “IX”, e o cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal – PSF, do Grupo Ocupacional Médio, possuía padrão de vencimento correspondente ao nível “V”.



Todavia, os padrões de vencimentos corretos do cargo efetivo de Médico Psiquiatra é o nível "XIII-C", e do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal – PSF é o nível "VI", razão pela qual se apresenta este Projeto de Lei.

Além disso, por se tratar de uma correção de um erro de digitação do padrão de vencimento dos referidos cargos efetivos, entendemos que não haverá impacto financeiro orçamentário.

Assim, contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja discutida e apreciada, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**

Cambé, aos 09 de setembro de 2.019.

Exmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS CAMARGO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

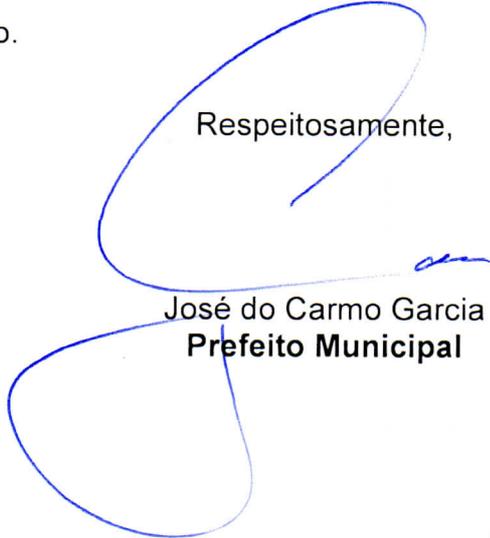
Mensagem do Projeto de Lei nº 43 /2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 43 /2019**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera o "Anexo III" da Lei Municipal nº 2.531/2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

